



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14.1.000003477-9 - TJM

PROCESSO DAC/CGA nº 14.1.000003477-9

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tjm.sp.jus.br; www.pregao.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2014 – 11:30

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO, através da Diretoria de Administração e Contabilidade, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo SEI nº 14.1.000001505-7, objetivando *A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, acrescido de suas alterações, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 30/10/2014, às 11:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto *A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA*, conforme memorial descritivo contido no Anexo I deste instrumento.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Podem participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, pessoas jurídicas, enquadradas nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, pertencentes ao ramo de atividade descrito no objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo constante no anexo VI.

- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial, original ou autenticado, de identificação que contenha foto.

- 3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2 – A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando à participação no certame, conforme previsão da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3 – O termo de credenciamento, a ser preenchido conforme dispõe o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 14.1.000003477-9- TJM

Processo DAC/CGA nº 14.1.000003477-9

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 14.1.000003477-9- TJM

Processo DAC/CGA nº 14.1.000003477-9

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) especificações e descrição, minuciosa e clara, do produto ofertado;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (*art. 6º da Lei Federal 10.520/02*).
- f) Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, original ou autenticada, ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, referente a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;
- c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos

Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo III).

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo III).

1.6 Disposições Gerais:

1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO), ativo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c4", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

1.1 – Os interessados em participar que porventura não se enquadrem na categoria de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão sumariamente desclassificados.

1.1.1 – A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enseja a desclassificação do licitante, ou de documento que lhe faça as vezes.

2 – Para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos indicados no item III (credenciamento), conforme o caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta, observado o disposto no subitem 3.1, deste item.

4.1.1 – Em havendo divergência entre o preço unitário e o preço global, consignados na proposta, proceder-se-á da maneira que dispõe o subitem 3.1 deste item, tomando-se o valor unitário para composição do valor global, sendo este considerado para fins de proposta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 100,00 (cem reais)

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço referencial estabelecido em mapa comparativo, apurado mediante a pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos e, considerando os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo a licitante inabilitada.

12.3 - Para habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "c4" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a

licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

14 – Se, eventualmente, a melhor oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pela totalidade da proposta.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1 – A entrega do objeto desta licitação ocorrerá em até 90 dias após a entrega da nota de empenho.

2 - A entrega deverá ser feita na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 deste item IX anterior.

4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

X – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal/fatura, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do decreto nº 55.357, de 18/01/10.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de nota de empenho.

XII - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04, de 24 de setembro de 2004, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP/CADFOR/SIAFISICO, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJME no site www.tjmsp.jus.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço supracitado, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Planilha de Preços

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo de Declaração ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual;

Anexo VIII – Portaria 059/04 – Pres./GP;

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de outubro de 2014

CARLOS GONÇALVES SOARES

DIRETOR

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE ÚNICO

MOTOCICLETA, categoria TRAIL, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características mínimas a seguir descritas:

- Ano de fabricação: não inferior a 2014, zero KM;
 - Cilindrada: não inferior a 245 cm³;
 - Potência: não inferior a 20 cv;
 - Torque: não inferior a 2,05 kgf.m;
 - Alimentação: por injeção eletrônica;
 - Combustível: gasolina comum, preferencialmente bicombustível;
 - Número de cilindros: não inferior a 1 (um);
 - Ciclo do motor: 4 (quatro) tempos;
 - Refrigeração: a ar, com radiador de óleo ou água;
 - Partida: elétrica;
 - Câmbio: no mínimo 5 (cinco) marchas à frente;
 - Caixa de mudanças: mecânica, sequencial, acionada por pedal;
 - Embreagem: conforme especificação do fabricante;
 - Relação final: conforme especificação do fabricante;
 - Suspensão: garfo telescópico na dianteira e mono amortecedor na traseira;
 - Pneus: conforme especificação do fabricante;
 - Rodas: conforme especificação do fabricante;
 - Sistema de freio: disco na dianteira e traseira;
 - Tanque de combustível: capacidade não inferior a 11 litros;
 - Para-lama dianteiro: original de fábrica, compatível com o uso fora de estrada;
 - Carenagem lateral: original de fábrica;
 - Altura mínima em relação ao solo: 210/230 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
-
- Altura do banco: não inferior a 850/860 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
 - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Exceção feita às adaptações previstas abaixo, a empresa contratada deverá fornecer motocicletas originais de fábrica, cuja configuração de quadro, suspensão, motorização e as dimensões de pneus e rodas constem da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor.

- **Bagageiro**: Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;
- **Bauleto**: Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200 mm de altura X 300 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 5 (cinco) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização.
- **Antena “corta linha de pipa”**: Constituído de vareta telescópica, com cerca de 1.000 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha a ser instalada no guidão ou da carenagem da motocicleta, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira.
- **Alarme de presença/sonoro** com controle remoto de acionamento e indicado pelo fabricante sem ferir nas características e garantia.

As adaptações deverão ser realizadas observando o que segue:

- A correta distribuição de peso na estrutura original do veículo, a fim de evitar trincas e fadiga do material, decorrente de eventual sobrecarga;

- O correto posicionamento dos acessórios e equipamentos, a fim de não interferir no curso normal da motocicleta durante a utilização;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante legal), interessada em participar do Pregão Presencial nº 14.1.000003477-9 - TJM, declara, para os devidos fins que, atende plenamente aos requisitos de habilitação determinados no respectivo Edital.

São Paulo,

.....

(representante legal)

ANEXO III

Ref.: PREGÃO 14.1.000003477-9 - TJM
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI
ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada
em participar do Pregão Presencial nº 14.1.000003477-9 - TJM, declaro para os devidos
fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

.....

(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

Ref.: PREGÃO Nº 14.1.000003477-9 - TJM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP LEI COMPLEMENTAR 123/06

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 14.1.000003477-9 - TJM, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supracitada é enquadrada, nos termos da Lei Complementar 123/06, na condição de _____ (ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte).

São Paulo, __ de _____ de 201__

Nome do representante

RG/CPF

ATENÇÃO! ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES SOLICITADOS, CONFORME PRECEITUA O ITEM IV, SUBITEM 2, SOB PENA DE NÃO FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE PODERÃO DILIGENCIAR PARA AFERIR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

Item	Descrição	Quantidade	Preço
001	Motocicleta – Conf. Especificações do Anexo I	001	R\$ _____

PREÇO TOTAL R\$: _____

Prazo de Entrega: _____ dias. (máximo 90 dias corridos do recebimento da Nota de Empenho).

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Modelo Ofertado
001	Fabricante	
002	Modelo	
003	Ano de Fabricação	
004	Cilindrada – em cm ³	
005	Potência – em CV	
006	Torque – em kgf/m	
007	Alimentação	
008	Combustível	
009	Número de Cilindros	
010	Ciclo do motor	
011	Partida	
012	Câmbio (nº de marchas)	
013	Sistema de mudança de marchas	
014	Freios	
015	Tanque de combustível – cap. em litros	
016	Altura mínima em relação ao solo – em mm	
017	Altura do banco – em ordem de marcha	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

018	Cap. de carga do bagageiro – em Kg.	
019	Capacidade do Bauleto – em litros	

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Apresentação da Proposta

I – As licitantes devem apresentar proposta com o valor expresso em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso;

II – A proposta de cada licitante deverá conter o fabricante e o modelo da motocicleta ofertado;

III – O preenchimento da tabela de especificações técnicas é obrigatório, com os dados dos equipamentos fornecidos.

IV – Caso a proposta não atenda ao disposto nos itens anteriores, a empresa licitante será desclassificada; e

V – A licitante poderá incluir na proposta links com especificações técnicas dos equipamentos, como forma de comprovar o atendimento ao solicitado em edital;

VI – Os demais elementos não mencionados na tabela de especificações técnicas deverão ser apresentados na proposta para fins de aferição de compatibilidade entre o solicitado e o ofertado.

VII – A autenticidade das informações prestadas na tabela de especificações técnicas e na proposta comercial será verificada e sujeita a ofertante às penas da Lei em caso de declaração falsa.

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PROCURAÇÃO)**

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na, CREDENCIA o
(a) Sr. (a), portador (a) do RG nº como seu (sua)
REPRESENTANTE, perante o Tribunal de Justiça Militar, no processo licitatório referente
ao Pregão nº 14.1.000003477-9- TJM, conferindo-lhes poderes para acompanhar,
rubricar documentos, usar da palavra, fazer lances verbais ou escritos e interpor
recursos, bem como deles desistir.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo

Assinatura do representante

ANEXO VIII

PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo (a) Secretário (a)–Diretor (a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente